



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando à criação dos cargos de Educador Físico – 20 horas e Fisioterapeuta – 20 horas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos os cargos de Educador Físico – 20 horas e Fisioterapeuta – 20 horas ao quadro de cargos de provimento efetivo, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Educador Físico – 20 horas</i>	<i>01</i>	<i>19 (50% do valor)</i>
<i>Fisioterapeuta – 20 horas</i>	<i>01</i>	<i>19 (50% do valor)</i>

.....”(NR)

Art. 2.º Ficam criados os cargos de Educador Físico – 20 horas e Fisioterapeuta – 20 horas, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, conforme segue:

“ANEXO I

.....  
**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS**

**PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO**

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA**

**HORÁRIO DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 50% do valor previsto para o Padrão 19**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Atender as demandas que requeiram a participação do Educador Físico e programas afetos a Secretaria Municipal de Saúde.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*- Desenvolver e realizar as atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade(cidadãos) e servidores munici - pais;*

*- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;*

*- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas*

*comunidades, por meio de atividades físicas regulares, do esporte e lazer, das práticas corporais;*

*- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da*  
*aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;*  
*- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;*  
*- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;*  
*- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;*  
*- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;*  
*- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;*  
*- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;*  
*- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;*  
*- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;*  
*- Identificar em conjunto com as equipes de ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas a serem cobertas pela atuação deste profissional educador físico;*  
*- Identificar em conjunto com as equipes de ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;*  
*- Acolher os usuários e humanizar a atenção;*  
*- Desenvolver coletivamente com cistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;*  
*- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos programas municipais que envolvam a atuação do educador físico, por meio de cartazes, jornais, faixas, folderes e outros veículos de comunicação e informação;*  
*- Avaliar em conjunto com as equipes da SMS e ESF o desenvolvimento e a implementação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;*  
*- elaborar e divulgar material educativo e informativa nas áreas de atenção dos programas das quais participa;*  
*- Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;*  
*- Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que visam a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos de vida, como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividades físicas;*  
*- Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos de apoio matricial;*  
*- Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida.*  
*- Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;*  
*- Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- Zelar pela boa imagem da administração pública;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

- Outras atividades afins.

**OUTROS REQUISITOS:**

Registro Profissional no órgão competente e ser bacharelado.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS**

**PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

**JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 50 % do valor padrão 19**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam a promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitar os às suas atividades normais da vida diária.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- Aplicar massagem terapêutica;
- Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*- Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*  
*- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*  
*- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*  
*- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*  
*- Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.*  
**OUTROS REQUISITOS:**  
*Registro Profissional no órgão competente.”*

.....” (NR)

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Educador Físico – 20 horas e 01 (um) Fisioterapeuta – 20 horas, ambos com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

§ 1.º A remuneração para o cargo de Educador Físico – 20 horas é de R\$ 1.960,05 (mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Fisioterapeuta – 20 horas é de R\$ 1.960,05 (mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos).

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento dos cargos de Educador Físico – 20 horas e Fisioterapeuta – 20 horas estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 4.º As contratações, de que trata o *caput* deste artigo, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 4.º As contratações prevista no Art. 3.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.